



Se exercitar é cuidar da sua saúde

- Melhoria da função cardiovascular e respiratória
- Alivia o estresse e a ansiedade
- Fortalece o sistema imunológico
- Fortalece os ossos
- Diminui o risco de doenças no coração, osteoporose, diabetes e obesidade
- Atividades físicas ajudam a produzir serotonina – o hormônio do bem-estar
- Melhora o sono e aumenta a habilidade de concentração
- Ajuda a diminuir e controlar o peso

Para obtenção dos benefícios descritos, recomenda-se que realize, no mínimo, 30 minutos de exercício diário durante 4 ou mais dias por semana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Flor da Serra do Sul



Limpeza urbana é responsabilidade pública

A população tem um papel importante na hora de garantir a limpeza da cidade. Pequenas atitudes como evitar jogar lixo no chão, não deixar entulhos e nem móveis abandonados e separar lixo orgânico do reciclável podem facilitar muito a manutenção da limpeza das ruas, bairros e cidades.

Contribua com a limpeza e embelezamento na sua rua. O município agradece.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 111/2017 - 20.10.2017

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado os servidores municipais abaixo relacionadas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, Anexo "I e II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Nadir da Rosa Deparis	Professor	B-13	B-14	145
Valdeci Riva	Professor	C-13	C-14	162

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 20 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito MunicipalESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	28,00	56,00
2	2	34,10	68,20
3	1	1.200,00	1.200,00
4	1	1.200,00	1.200,00
5	1	1.800,00	1.800,00
TOTAL			4.324,20

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº. 250/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Comunicado de Decisão, referente ao benefício nº 182716572, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR até o dia 21 de novembro de 2017, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 194 de 21 de agosto de 2017, para a servidora pública municipal PAULA JOZIANE PICINI, lotada no cargo de efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-01. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

Publique-se - HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 113/2017 - 23.10.2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Salgado Filho-Pr. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado de Finados. Art. 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE. - HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 31/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo eoradado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no Art. 24 - IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 31/2017 referente à Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	1.5005,25	7.875,00	
2	750	9,75	7.312,50
TOTAL			15.187,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 31/2017 datada de 23/10/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/10/2017. Augustinho Gandin - PREFEITO MUNICIPAL.ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 94 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de construção para ampliação de barracão industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2017.

CONTRATADO: DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 49.998,92 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/10/2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2017

Processo dispensa nº 016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP - CNPJ nº 04.605.710/0001-04
Representante: IVETE GOINSKI PELLIZZETTI
CPF nº 231.095.309-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 4.324,20 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos) - VIGÊNCIA: 22/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 001/2017

O Prefeito em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, resolve: TORNAR PÚBLICO:

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso público n.º 001/2017, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2017.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RG
10522	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	1548846
10599	AGENTE DE ENDEMIAS	DAIMON ABATTI	10.504.444-9
10829	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE	84773597
10922	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEUNICE FATIMA SOSTER	70916491
10987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS GROTH MACENI	128849354
10660	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DANIEL LANGNER	105849557
10426	ENFERMEIRO	JULOMARA ALICE RIBEIRO	106694087
10870	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALINE PAIM	648239
10723	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EDNEI DE FREITAS VIEIRA	99218776
10887	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCOS CARVALHO	81990573
10022	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAYSA DE CASTRO SOUSA	18869889
10730	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TAMARES GUIMARÃES DA SILVA	102686403
10461	ENGENHEIRO CIVIL	DANIELLY LOUREIRO ALMEIDA	1007539
10559	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE VALERO	85121642
10221	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO PAULO LAZZARI	9.534.528-5
10276	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS VIEIRA PRESTES	64498182
10546	ENGENHEIRO CIVIL	MICHELE FERNANDA MARTINS DE MORAES	350812327
10403	ENGENHEIRO CIVIL	LILIAN AURELIANO SALDÃO	2070681432
10898	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR BECKER	76578569
10727	FISCAL TRIBUTÁRIO	ADRIEL LANGNER	105014635
10757	FISCAL TRIBUTÁRIO	JUSSARA DE MOURA	79928305
10700	ODONTÓLOGO	BRUNA ROMANO DOS SANTOS	13109063-3
10767	ODONTÓLOGO	JOYCE LARISSA SZCZEPANIAK MULLER	129782633
10880	PROCURADOR JURÍDICO	DALILA SANTANA SANCHES	97993558
10771	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE ALVES DE MORAIS	128127291
10989	PROCURADOR JURÍDICO	JOSMAR COIMBRA RAMOS	103888891
10820	PROCURADOR JURÍDICO	MAIARA MINUZZO	98555587
10775	PROCURADOR JURÍDICO	RENATA HELENA MOREIRA	95524540
10615	PROCURADOR JURÍDICO	TONY GOMES FERREIRA	57630829
10863	PSICÓLOGO	DIANDRA MINATTI	102360696

Manfrinópolis - PR, em 23 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis

SUSANA FRANCISCONI - Presidente da Comissão Municipal Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2634/2017 - 20.10.2017

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, e

Considerando, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Nível	
		De:	Para:
764-1	Íride Maria Basotti	001	002

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de outubro de 2017.
Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 93 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 31/2017.

CONTRATADO: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda.
VALOR CONTRATADO: 15.187,50 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/10/2017.

Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.140/2017 - DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de atribuições conferidas pelo artigo 56, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. As atribuições do cargo de Fiscal de Tributos são as definidas no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Barracão, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO**

05 Vagas – Cargo: Fiscal de Tributos
Grupo Ocupacional: Administrativo
Nível de Vencimento inicial/final: 30 a 48
Nível de Escolaridade Exigido: 2º Grau completo
Carga Horária Semanal: 40 horas - CBO: 254410

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada, a fim de executar trabalhos necessários à fiscalização dos direitos de tributos municipais, vinculados a uma secretaria municipal específica, que envolvam conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de fiscalizar, notificar, autuar, efetuar levantamentos, lançamentos, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, a execução de atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho a serem desenvolvidos ou em desenvolvimento, elaboração, implantação e gerenciamento de programas de trabalho, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos relativos à área de atuação funcional; elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho relativas a área de atuação funcional; execução de atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, afetas aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; fiscalizar o cumprimento de obrigações relativas a legislação aplicável a gestão de tributos municipais; notificar e/ou autuar quando houver o descumprimento explícito da legislação de tributos municipais; realizar atividades complementares e de apoio às de fiscalização quando necessárias; oferecer suporte administrativo às atividades de fiscalização, quando necessárias; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do

dirigente da unidade organizacional; prestação de assessoria em sua área de atuação funcional especializada aos dirigentes das unidades organizacionais da Prefeitura de Barracão; coordenação de equipes de trabalho, por definição do Secretário Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por email, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

Atribuições específicas: Compreende, especificamente, instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; realizar o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento de tributos a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos por legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em em poder dos contribuintes; verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; dar ou executar plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor regimes de estimativa e arbitramentos; elaborar relatórios das inspeções realizadas; propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; orientar e treinar os servidores e empregados públicos municipais que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do Município para realizar/desempenhar suas funções inerentes ao cargo.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 01/2017** de 17/08/2017, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP – CONVENIO Nº 233/2017, ADJUDICOE HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor global: R\$ 6.703.999,10 (seis milhões setecentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Prazo de execução: 720 Dias. Para que surta seus efeitos legais.

**Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zelirio Peron Ferrari, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e atendendo o contido no Manual de Orientação Para Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Governo do Estado nas Obras em Parceria com as Prefeituras.

CONVOCA:
Os moradores residentes na comunidade São Pedro do Florido, autoridades e demais população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para participarem da Segunda Audiência Pública de 2017 a ser realizada no dia 25 de outubro do ano de 2017 as 19:30 horas, nas dependências do pavilhão da Igreja Evangélica Congregacional na comunidade do São Pedro do Florido, nesta cidade, para tratarem do seguinte assunto:

Apresentação de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sendo: - Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas;

**Santo Antonio do Sudoeste-PR, 20 de outubro de 2017.
Zelirio Peron Ferrari - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.139/2017 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º, INCISOS, ACRESCENTA AO ART. 114, § 4º, §5º E § 6º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 112 e incisos e acrescenta §4º, § 5º, §6º, §7º, §8º e § 9º e acrescenta ao art. 131, os §4º, §5º e §6º, da Lei nº. 1932/2012:

Art. 112. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º.; II - da instalação dos andaimos, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa; III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa; IV - das edificações em geral, estradas, pontes, portos congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa; V - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa; VI - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa; VII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa; VIII - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa; IX - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; X - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa; XI - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa; XII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa; XIII - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; XIV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa; XV - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa; XVI - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; XVII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços

descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa; XVIII - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa; XIX - do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa. XX - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; XXI - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 4º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. § 5º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada. § 6º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01. § 7º. Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º. deste artigo, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. § 8º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. § 9º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 131. (...)
... § 4º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 5º. É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 6º. A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Barracão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**
- **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**
CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADO: PABLO MIGUEL STEIN
OBJETO: AGENTE DE SAÚDE
VALOR: R\$ 1.200,32 - VIGÊNCIA: 02/10/2017 à 31/12/2017
- **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**
CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADO: CLAUDEMIR JOSE ALVES BORGES
OBJETO: MOTORISTA
VALOR: R\$ 1.437,93 - VIGÊNCIA: 02/10/2017 à 02/10/2018
- **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**
CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADO: NELSON MENDES DA SILVA ANDRADE
OBJETO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
VALOR: R\$ 1.200,32 - VIGÊNCIA: 02/10/2017 à 02/10/2018
- **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**
CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADO: GILMAR ANTONIO LAZARIN
OBJETO: MOTORISTA
VALOR: R\$ 1.437,93 - VIGÊNCIA: 04/10/2017 à 04/10/2018
- **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**
CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADO: ANGELA MARIA OLIVEIRA
OBJETO: AUXILIAR DE DENTISTA
VALOR: R\$ 1.008,54 - VIGÊNCIA: 03/10/2017 à 03/10/2018
- **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**
CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADO: VANESSA DE SOUZA CAZARI
OBJETO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF/SAÚDE
20h
VALOR: R\$ 1.264,46 - VIGÊNCIA: 02/10/2017 à 02/10/2018
- **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**
CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADO: DEBORA DOS SANTOS
OBJETO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO
VALOR: R\$ 1.264,44 - VIGÊNCIA: 03/10/2017 à 03/10/2018
- **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**
CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADO: ANA CASSIA ZANATTA BONAMIGO
OBJETO: PSICÓLOGO – CRAS/CREAS
VALOR: R\$ 2.589,62 - VIGÊNCIA: 04/10/2017 à 04/10/2018



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4679 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera o Senhor EDERSON FABIANO GRIEBLER e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Senhor EDERSON FABIANO GRIEBLER, portador da cédula de identidade RG nº 8.495.141-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 4525/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Dayany Regina Avila
DAYANY REGINA AVILA
DIR. DITO PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	CLEVERSON BROCA GREGOL		
Função	SECRETARIO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
Destino	CURITIBA/PR		
Motivo	PALACIO DO IGUAÇU		
Veiculo	Carro do Gabinete		
Saída	23/10/2017 - 14H00min	Retorno	25/10/2017 - 23h00min
Nº de Diárias	02 (duas)		
	JUNIOR BEDIN SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	DISNEI LUQUINI		
Função	PREFEITO MUNICIPAL		
Destino	CURITIBA/PR		
Motivo	VISITA: PALACIO IGUAÇU		
Veiculo	Carro do Gabinete		
Saída	23/10/2017 - 14H00min	Retorno	25/10/2017 - 23h00min
Nº de Diárias	02 (duas)		
	JUNIOR BEDIN SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2017-Processo 189/2017

O MUNICIPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h30 horas do dia 08 de novembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: aquisição de um caminhão – conjunto coletor de recicláveis- com recursos do Instituto das Águas do Paraná, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras Urbanismo e Paisagismo. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Morockoski Potrich - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 51/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo escorado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 51/2017 referente à Aquisição de materiais de construção para ampliação de barracão industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

DELIA T. CHIOCCA & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	20,00	12,775	255,50
1	2	UN	28,00	137,576	3.852,13
1	3	UN	24,00	138,541	3.324,98
1	4	UN	210,00	0,108	22,68
1	5	UN	8,00	0,786	6,29
1	6	UN	48,00	27,466	1.318,37
1	7	UN	16,00	40,29	644,64
1	8	UN	25,00	19,654	491,35
1	9	UNID	90,00	8,746	787,14
1	10	M	52,00	2,85	148,20
1	11	M	200,00	0,737	147,40
1	12	M	300,00	1,277	383,10
1	13	M	50,00	11,301	565,05
1	14	M	400,00	2,508	1.002,40
1	15	M	110,00	4,815	529,65
1	16	M	100,00	4,275	427,50
1	17	SACA	82,00	10,22	838,64
1	18	M	22,00	42,255	929,61
1	19	SACA	189,00	27,515	5.200,34
1	20	UN	16,00	1,671	26,74
1	21	M	10,00	5,994	59,94
1	22	UN	5,00	20,833	104,17
1	23	UN	4,00	33,215	132,86
1	24	UN	1,00	75,519	75,52
1	25	M	110,00	10,318	1.134,98
1	26	UN	4,00	13,414	53,66
1	27	UN	4,00	15,919	63,68
1	28	UN	5,00	388,16	1.940,80
1	29	UN	2,00	7,37	14,74
1	30	UN	80,00	34,001	2.720,08
1	31	UNID	4,00	29,284	117,14
1	32	UNID	800,00	0,737	442,20
1	33	M3	35,50	61,17	2.181,54
1	34	UN	40,00	15,232	609,28
1	35	UN	210,00	0,108	22,68
1	36	UN	1,00	2.604,113	2.604,11
1	37	KG	20,00	7,518	150,36
1	38	KG	15,00	7,518	112,77
1	39	M	250,00	1,474	368,50
1	40	UN	5,00	5,454	27,27
1	41	UN	40,00	5,012	200,48
1	42	UN	2,00	4,815	9,63
1	43	M	350,00	12,873	4.505,55
1	44	M	200,00	20,836	4.127,20
1	45	UN	8.000,00	0,786	4.718,00
1	46	UNID	5,00	115,957	579,79
1	47	UN	3,00	258,446	775,34
1	48	UNID	2,00	90,58	181,16
1	49	UN	80,00	6,781	406,88
1	50	M	120,00	3,832	459,84
1	51	UN	8,00	47,513	380,10
	TOTAL				48.988,92

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 51/2017 datada de 16/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/10/2017. **Augustinho Gandis** - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 33/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial para a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecer Materiais Elétricos e Prestar Serviços de Instalação, da Iluminação e Decoração Natalina Municipal 2017, bem como a Manutenção e Retirada da Mesma.** As 14:15 (quatorze horas e quinze minutos) do dia 08 de Novembro de 2017, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 23 de outubro de 2017.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal



Quem respeita a sinalização resp **E**lita a vida



No trânsito é você quem escolhe onde e como quer chegar!

Iniciativa
Tribuna Regional